

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Mariana Rosa Gomes Chilra
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.50 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

A Sra. Vereadora Mariana Chilra questionou sobre os documentos que havia solicitado na anterior reunião e o Sr. Presidente informou que ainda não estavam prontos. -----

O Sr. Vereador João Nabais questionou também sobre a questão da integração do pessoal e o Sr. Presidente informou que é sua intenção que este assunto vá à Assembleia Municipal de setembro pelo que ainda há-de vir a reunião de Câmara. -----

O Sr. Vereador João Nabais quis também esclarecer o assunto do despacho n.º 50 do Presidente em que se suspende o contrato administrativo e de competências com a Junta de Freguesia de Terena. Pensa que não seria possível por despacho, unilateralmente, mas quer saber qual foi a intenção ao que o Sr. Presidente responde que a informação é dos juristas e diz que estes contratos são acordos entre a Câmara e as juntas para que estas desempenhem um determinado conjunto de tarefas que são alvo de avaliação regular para saber se estão a ser executados ou não. Em Terena criou-se uma situação particular, devido ao período de gestão, em que a Câmara estava a transferir verbas para que a Junta desempenhasse aquelas funções naquele período mas a Junta não podia utilizar essas verbas. E o dinheiro não foi utilizado em nenhum dos meses em que se transferiram verbas. A suspensão é apenas porque, não podendo a Junta desempenhar essas funções e usar essas verbas, a Câmara levou para lá funcionários e tentou fazer esse trabalho e agora quando a situação se desbloquear e houver tomada de posse retomar-se-á o protocolo, começar-se-ão a fazer as avaliações normais que têm que ser feitas para ver o que é executado ou não. Fez-se isto no sentido de salvaguardar os interesses da Câmara. Este dinheiro que é transferido tem que ser utilizado naquele tempo e para aquele fim. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16

A Sra. Vereadora Mariana Chilra perguntou se essa situação foi só com Terena e o Sr. Presidente respondeu que sim, por esta circunstância. Informou ainda que fez reuniões com todas as juntas para fazer a avaliação do que estava a ser executado e houve situações em que se manteve o que estava a ser feito e houve situações em que houve alterações aos valores pagos pela Câmara porque as juntas não faziam as tarefas que deveriam. -----

O Sr. Presidente propôs então uma alteração à ordem do dia com a introdução de dois novos pontos e a retirada de outro, ficando a mesma constituída da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação de Atas.
3. Processos e Requerimentos diversos.
4. Aprovação de colocação de sinalética.
5. Aprovação de abate de equipamento.
6. Aprovação de pagamento de água em prestações.
7. Atribuição de subsídios de Ação Social Escolar – ano letivo 2018/2019.
8. Pedidos de alteração de apoio no âmbito da Ação Social Escolar – ano letivo 2018/2019.
9. Pedidos de comparticipação no transporte escolar no âmbito da Ação Social Escolar – ano letivo 2018/2019.
10. Atribuição de subsídios de nascimento.
11. Atribuição de cartões do jovem munícipe.
12. Atribuição de vales de compras alimentares.
13. Atribuição de apoio ao arrendamento de habitação.
14. Atribuição de cartões sociais do munícipe idoso.
15. Atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria.
16. Aprovação do projeto de execução da Construção de Muros de Suporte, junto à Creche “O Chaparrinho”, Alandroal.
17. Relatório de Auditoria Energética e Certificação Energética – Edifício Sede da Câmara Municipal de Alandroal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16



18. Relatório de Auditoria Energética e Certificação Energética – Edifício das Piscinas Municipais de Alandroal.
19. Relatório de Auditoria Energética e Certificação Energética – Centro Educativo de Santiago Maior.
20. Relatório de Auditoria Energética e Certificação Energética – Fórum Cultural Transfronteiriço de Alandroal.
21. Delegação de competências na CIMAC relativa ao Serviço Público Municipal de Transporte de Passageiros.
22. Acordo de adesão à Rede Europeia de Cidades Sabor Sur.
23. Processo de Obras n.º 3/18 – LEGALIZAÇÃO.
24. Processo de Obras n.º 6/18 – EDIFIC.
25. Processo de Obras n.º 53.1/12 – EDIFIC.
26. Processo de Obras n.º 5/18 – EDIFIC.
27. Processo de Obras n.º 82/03 – EDIFIC.
28. Ratificações orçamentais.

1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente informou que, lamentavelmente, pelo seu despacho n.º 53, teve que desencadear um procedimento disciplinar sobre um funcionário – Olímpio Xavier – uma vez que se detetou que sendo ele responsável por entregar nos serviços as receitas de bilheteira do cinema, não o fez durante cerca de um ano e meio. Portanto, a contabilidade detetou que não estavam a entrar receitas de cinema, chamaram-no e ele admitiu que não tinha feito entrega nenhuma em mais de um ano e meio, durante todo este mandato e o mandato anterior e umas sessões intercalares. No dia seguinte ele apresentou-se com um valor em dinheiro para entregar e o Sr. Presidente afirmou que não podia aceitar aquele dinheiro porque precisava saber, com informações concretas que dinheiro é que efetivamente faltava. Entretanto, os serviços apuraram todo o dinheiro que faltava e ele voltou a querer pagar os valores. Ora, isto consubstancia matéria para desencadear um processo disciplinar, que já tem instrutor e está a seguir todos os trâmites, pelo que dará aqui informações sobre o seguimento que tiver. -----

A Vereadora Mariana Chilra quis esclarecer que os serviços nunca detetaram essa situação no seu mandato e o Sr. Presidente afirmou que só se detetou agora e que demonstra uma grande falta de controlo sobre a entrada, registo e confirmação de dinheiro nos diferentes serviços da autarquia e que este caso irá obrigá-lo a desencadear uma série de alterações nos mecanismos

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16



de controle que não existem e têm que existir em todos os serviços que recebam dinheiro, tais como Balcão Único, Tesouraria, Piscinas, Turismo, Fórum, etc). -----

O Sr. Vereador João Nabais perguntou se o funcionário tinha indicações para isso e o Sr. Presidente respondeu que sim, tanto que o fez durante muito tempo. Em todas as sessões é emitida uma guia automática da bilheteira com o valor que é cobrado. O funcionário, munido da guia, deveria dirigir-se aos serviços e entregar esses valores. Durante três anos sempre se fez religiosamente sem falhar e depois começou a falhar. O que falha aqui é que ninguém detetou no primeiro dia que não foi entregue o que permitiu que a situação se arrastasse. -----

A Vereadora Mariana Chilra referiu que tentou implementar a contabilidade de custos para precaver estas situações mas foi muito complicado e não conseguiu, apesar de ser imprescindível. Questionou ainda, relativamente aos processos disciplinares, como está a situação do coveiro e o Sr. Presidente respondeu que ainda não houve decisão mas que havia pedido à Dra. Balbina que fosse breve. -----

2. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as atas n.º 14, de 11.07.2018 e n.º 15, de 25.07.2018 e que foram aprovadas por maioria, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do vereador Paulo Gonçalves e com as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA. ----

3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos a apresentar. -----

4. APROVAÇÃO DE COLOCAÇÃO DE SINALÉTICA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 6667, datada de 20 de agosto, do Serviço de Rede Viária e Trânsito e que se anexa à presente ata. -----

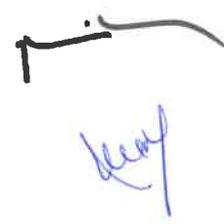
O Sr. Vereador Paulo Gonçalves esclareceu que se trata de um sinal de proibição de 10 toneladas no parque de estacionamento do Complexo Desportivo porque os pesados ao circularem danificam os passeios existentes. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a colocação de sinalética junto ao Complexo Desportivo de Alandroal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16



5. APROVAÇÃO DE ABATE DE EQUIPAMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 5, de 03.09.2108, do Serviço de Património e que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se apenas de material informático obsoleto. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o abate de equipamento informático. -----

6. APROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 6124 e 6716 do Balcão Único e que se anexam à presente ata. -----

O Sr. Presidente explicou tratar-se de pedidos de pagamento de água em prestações. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os pagamentos de água em prestações a Antónia Borges e João Justa. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2018/2019

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 8 do Serviço de Educação, datada de 30 de agosto e que se transcreve de seguida. -----

PROPOSTA: 08/2018/EG/EDUCAÇÃO de 30 de agosto de 2018

Atribuição de subsídios de Ação Social Escolar – Ano Letivo de 2018/2019

A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de Março, na sua redação atualizada.

Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 setembro.

Os apoios concedidos no âmbito da Ação Social Escolar apresentam como objetivos a promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar assim como a promoção da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16



O Município de Alandroal procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio, aprovado na reunião de Câmara de dia 24 de setembro de 2014 e em reunião de Assembleia Municipal de dia 29 de setembro do mesmo ano, e publicado em Diário da República com o N.º 483/2014 – 2.ª Série – N.º 208, de 28 de outubro, onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da Ação Social Escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições, em material didático, e transporte escolar.

No que respeita ao **1.º Ciclo do Ensino Básico**, o apoio referente às refeições escolares e a verba a receber para material escolar, são determinados pelo posicionamento dos agregados familiares nos escalões de rendimento para atribuição de Abono de Família, e definido anualmente pela Câmara Municipal.

Para o ano letivo de 2018/2019, e com base no Artigo 170.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento de Estado para 2018), é prosseguido o regime de gratuidade dos manuais escolares, a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública (apresentado na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro – Orçamento de Estado para 2017 – o Artigo 156.º, ponto 1).

Face ao exposto, e na sequência da Reunião de Câmara, realizada no dia 27 de junho do corrente, o Executivo Municipal aprovou a proposta apresentada relativa à Ação Social Escolar – atribuição de auxílios económicos para o ano letivo de 2018/2019, referente aos alunos do **1.º Ciclo do Ensino Básico**, uma vez que estarão abrangidos pela legislação acima mencionada, e onde foi deliberado o seguinte:

- **Escalão A (1)** – Subsídio para material escolar no valor de **30€** (trinta euros);
- **Escalão B (2)** – Subsídio para material escolar no valor de **15€** (quinze euros).

QUADRO RESUMO

1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ESCALÃO	CAPITAÇÃO	COMPARTICIPAÇÃO		
		LIVROS E MATERIAL ESCOLAR	REFEIÇÕES	TRANSPORTE
A	Escalão 1 do Abono de Família	30€ ¹	100% do valor da refeição 1,46 € ³	100%

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16



B	<i>Escalão 2 do Abono de Família</i>	15€²	<i>50% do valor da refeição 0,73 €³</i>	100%
Restantes escalões		Sem apoio	Sem apoio	100%

¹ - Valor aprovado em deliberação de Executivo Municipal em 27/06/2018;

² - Valor aprovado em deliberação de Executivo Municipal em 27/06/2018;

³ - Do valor fixado pelo Ministério da Educação.

Assim, depois de analisadas e validadas as candidaturas entregues até ao dia 31 de julho do corrente, e no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Alandroal, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio para refeição escolar – Pré-escolar e 1.º Ciclo, e subsídios de Ação Social Escolar aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, discriminados em anexo, para o ano letivo de 2018/2019.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de Ação Social Escolar – ano letivo 2018/2019. -----

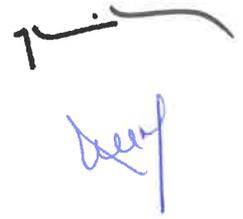
8. PEDIDOS DE ALTERAÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2018/2019

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as propostas n.º 9, 10, 11 e 12 do Serviço de Educação, datadas de 30 de agosto e que se transcreve de seguida. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16



PROPOSTA: 09/2018/EG/EDUCAÇÃO de 30 de agosto de 2018

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2018/2019 - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE APOIO

ALUNOS: LEONOR FILIPA GALEGO MARQUES e SALVADOR FILIPE GALEGO RIBEIRO

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com material escolar e refeições.

Com efeito, a Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, previstas na alínea d) no n.º 4 do artigo 64 da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e conjugados com o Despacho n.º 12284/2011 do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 180 de 19 de Setembro de 2011, de acordo com o Anexo III (a que se referem os n.º 2 do artigo 8º e n.º 1 do artigo 9º) assim como no previsto no Regulamento de Ação Social Escolar do Município N.º 483/2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 208 de 28 de outubro de 2014, referente aos auxílios económicos, deverão ser beneficiados os alunos pertencentes aos agregados familiares que se enquadram nos escalões 1, e 2 do abono de família.

Foi requerido pelos Encarregados de Educação Neuza Maria Estalagem Galego e Carlos Alberto Moreira Ribeiro, moradores no Bairro do Rossio, Lote 118, em Terena, apoio no âmbito da Ação Social Escolar para os seus educandos LEONOR FILIPA GALEGO MARQUES e SALVADOR FILIPE GALEGO RIBEIRO, matriculados no 4.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico e 1.º ano do ensino Pré-escolar, respetivamente, para o ano letivo de 2018/2019. À data foi-lhe atribuído pelo Centro Distrital de Segurança Social o Escalão 2. Os Encarregados de Educação solicitam, nesta sequência, o reposicionamento dos seus Educandos ao nível do Escalão 1 de abono de família uma vez que o agregado familiar, é numeroso, composto por cinco pessoas, o que acarreta grandes despesas face aos rendimentos auferidos.

De acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Alandroal que especifica no seu Artigo 5.º - Critérios de atribuição, no seu ponto 3 que:

“Em caso de dúvidas sobre os rendimentos efetivamente auferidos, serão desenvolvidas diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, cabendo à Câmara Municipal, sob proposta dos serviços, a decisão final sobre o escalão a atribuir”.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16



Propõe-se, que a Câmara Municipal delibere atualizar o apoio no âmbito da Ação Social Escolar à aluna Leonor Filipa Galego Marques, aluna do 1.º Ciclo - 4.º ano (Escola Básica de Alandroal), e Salvador Filipe Galego Ribeiro, aluno do Pré-escolar - 1.º ano, a frequentar o Jardim de Infância de Terena, para o auxílio atribuído ao escalão A (1) para que, assim, possam usufruir de comparticipação em 100% de pagamento de refeição escolar (almoço) e receber o montante estipulado para o ano letivo de 2018/2019 – 30€ (trinta euros), referente à aluna Leonor Marques, para aquisição de material escolar.

PROPOSTA: 10/2018/EG/EDUCAÇÃO de 30 de agosto de 2018

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2018/2019 - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE APOIO

Aluno GONÇALO MARIA ROCHA DOS SANTOS

*Foi requerido pelo Encarregado de Educação Manuel Santos Ramalho, morador no Monte do Meio, em Ferreira de Capelins, apoio no âmbito da Ação Social Escolar para o seu educando **Gonçalo Maria Rocha dos Santos**, matriculado no 4.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo de 2018/2019, no Centro Educativo de Pias. À data foi-lhe atribuído pelo Centro Distrital de Segurança Social o **Escalão 3**.*

Na sequência do falecimento da mãe do educando acima referenciado, o seu agregado familiar é unicamente composto pelo avô – Manuel Santos Ramalho, reformado.

À semelhança do ano letivo anterior – 2017/2018, e no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Alandroal que especifica no seu Artigo 5.º - Critérios de atribuição, no seu ponto 3 que:

“Em caso de dúvidas sobre os rendimentos efetivamente auferidos, serão desenvolvidas diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, cabendo à Câmara Municipal, sob proposta dos serviços, a decisão final sobre o escalão a atribuir”.

Dadas as circunstâncias, e à semelhança dos anos letivos anteriores, propõe-se que a Câmara Municipal delibere atualizar o apoio no âmbito da Ação Social Escolar para o auxílio atribuído ao Escalão 1 (A) de Abono de Família ao aluno Gonçalo Maria Rocha dos Santos para que, assim, possa usufruir de comparticipação em 100% do pagamento de refeição

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16

escolar (almoço) e receber o montante estipulado para o ano letivo de 2018/2019 – 30€ (trinta euros) para aquisição de material escolar.

PROPOSTA: 011/2018/EG/EDUCAÇÃO de 30 de agosto de 2018

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2018/2019 - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE APOIO

ALUNA: DIANA SOFIA FERNANDES RAMALHO

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com material escolar e refeições.

Com efeito, a Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, previstas na alínea d) no n.º 4 do artigo 64 da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e conjugados com o Despacho n.º 12284/2011 do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 180 de 19 de Setembro de 2011, de acordo com o Anexo III (a que se referem os n.º 2 do artigo 8º e n.º 1 do artigo 9º) assim como no previsto no Regulamento de Ação Social Escolar do Município N.º 483/2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 208 de 28 de outubro de 2014, referente aos auxílios económicos, deverão ser beneficiados os alunos pertencentes aos agregados familiares que se enquadram nos escalões 1, e 2 do abono de família.

*Foi requerido pela Encarregada de Educação Ermelinda Isabel Fernandes, moradora na rua da Aldeia, em Casas Novas de Mares (Santiago Maior), apoio no âmbito da Ação Social Escolar para a sua educanda **DIANA SOFIA FERNANDES RAMALHO**, matriculada no 2.º ano do 1.º Ciclo do Ensino, ano letivo de 2018/2019. À data foi-lhe atribuído pelo Centro Distrital de Segurança Social o **Escalão 2**. A Encarregada de Educação solicita, nesta sequência, o reposicionamento*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16



da sua Educanda ao nível do Escalão 1 de abono de família uma vez que a situação económica do agregado familiar é desfavorável, uma vez que a D. Ermelinda se encontra desempregada e, apenas com o rendimento do seu esposo, é difícil fazer face às despesas mensais.

De acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Alandroal que especifica no seu Artigo 5.º - Critérios de atribuição, no seu ponto 3 que:

“Em caso de dúvidas sobre os rendimentos efetivamente auferidos, serão desenvolvidas diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, cabendo à Câmara Municipal, sob proposta dos serviços, a decisão final sobre o escalão a atribuir”.

Propõe-se, que a Câmara Municipal delibere atualizar o apoio no âmbito da Ação Social Escolar à aluna Diana Sofia Fernandes Ramalho, aluna do 1.º Ciclo - 2.º ano (Escola Básica de Pias), para o auxílio atribuído ao escalão A (1) para que, assim, possa usufruir de participação em 100% do pagamento de refeição escolar (almoço) e receber o montante estipulado para o ano letivo de 2018/2019 – 30€ (trinta euros), para aquisição de material escolar.

PROPOSTA: 12/2018/EG/EDUCAÇÃO de 30 de agosto de 2018

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2018/2019 - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE APOIO

ALUNOS: GONÇALO SARDINHA DO CARMO; JOÃO PEDRO SARDINHA DO CARMO e MARIA

INÊS ALVES MATUTO

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de participação para fazer face aos encargos com material escolar e refeições.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16



Com efeito, a Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, previstas na alínea d) no n.º 4 do artigo 64 da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e conjugados com o Despacho n.º 12284/2011 do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 180 de 19 de Setembro de 2011, de acordo com o Anexo III (a que se referem os n.º 2 do artigo 8º e n.º 1 do artigo 9º) assim como no previsto no Regulamento de Ação Social Escolar do Município N.º 483/2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 208 de 28 de outubro de 2014, referente aos auxílios económicos, deverão ser beneficiados os alunos pertencentes aos agregados familiares que se enquadram nos escalões 1, e 2 do abono de família.

Foi requerido pelas Encarregadas de Educação Carla Sofia Queimado Sardinha e Rita Alexandra Sardinha Alves, moradoras no Bairro de São Bento, número 24, em Alandroal, apoio no âmbito da Ação Social Escolar para os seus educandos **GONÇALO SARDINHA DO CARMO – 3.º ANO DO PRÉ-ESCOLAR; JOÃO PEDRO SARDINHA DO CARMO – 3.º ANO DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E MARIA INÊS ALVES MATUTO – 2.º ANO DO PRÉ-ESCOLAR**, para o ano letivo de 2018/2019. À data foi-lhe atribuído pelo Centro Distrital de Segurança Social o **Escalão 2**. As Encarregadas de Educação solicitam, nesta sequência, o reposicionamento dos seus Educandos ao nível do Escalão 1 de abono de família uma vez que o agregado familiar, é numeroso, composto por sete pessoas, onde apenas trabalha o progenitor, o que acarreta grandes despesas face aos rendimentos auferidos.

De acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Alandroal que especifica no seu Artigo 5.º - Critérios de atribuição, no seu ponto 3 que:

“Em caso de dúvidas sobre os rendimentos efetivamente auferidos, serão desenvolvidas diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, cabendo à Câmara Municipal, sob proposta dos serviços, a decisão final sobre o escalão a atribuir”.

Propõe-se, que a Câmara Municipal delibere atualizar o apoio no âmbito da Ação Social Escolar aos alunos supra identificados, para o auxílio atribuído ao escalão A (1) para que, assim, possam usufruir de participação em 100% de pagamento de refeição escolar

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16

1
Seyf

(almoço) – alunos do Pré-escolar, e receber o montante estipulado para o ano letivo de 2018/2019 – 30€ (trinta euros), referente ao aluno JOÃO PEDRO SARDINHA DO CARMO – 3.º ANO DO 1.º CICLO, para aquisição de material escolar.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os pedidos de alteração de apoio no âmbito da Ação Social Escolar – ano letivo 2018/2019 a Leonor Marques, Salvador Ribeiro, Gonçalo dos Santos, Diana Ramalho, Gonçalo do Carmo, João do Carmo e Maria Inês Matuto. -----

9. PEDIDOS DE COMPARTICIPAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2018/2019

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as propostas n.º 13, 14 e 15 do Serviço de Educação, datadas de 30 de agosto e que se transcreve de seguida. -----

PROPOSTA: 13/2018/EG/EDUCAÇÃO de 30 de agosto de 2018

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2018/2019 – TRANSPORTE ESCOLAR - PEDIDO

DE COMPARTICIPAÇÃO

ALUNO: TIAGO FILIPE CRISTO ROSADO

De acordo com o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e onde se incluem a educação, a ação social e os transportes. A Câmara Municipal de Alandroal, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida.

Foi requerido pela Encarregada de Educação Carmen da Piedade Pereirinha Cristo, participação no passe de transporte por parte da Câmara Municipal ao seu educando Tiago Filipe Cristo Rosado, residente na Rua de S. Bento, Lote 42, em Alandroal. O aluno irá frequentar no próximo ano letivo de 2018/2019, o 1.º ano de um curso Profissional - Técnico de Restaurante/Bar, com equivalência ao 12.º ano de escolaridade, no Agrupamento de

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16



Escolas de Reguengos de Monsaraz, uma vez que não consegue aproveitamento escolar no ensino regular e, no concelho de Alandroal, não existe, atualmente, este tipo de oferta formativa.

De acordo com o Regulamento Municipal n.º 483/2014 – DR, 2.ª Série – N.º 208, de 28 de outubro, a Câmara Municipal de Alandroal comparticipa, em 50%, do valor total do passe de transporte escolar a todos os alunos que, comprovadamente, frequentem o ensino secundário ou profissional (com equiparação ao ensino secundário), em estabelecimentos de ensino fora do concelho, num raio máximo de 30 Km, por inexistência de oferta formativa no concelho de Alandroal¹.

*Atualmente, além do baixo rendimento auferido mensalmente, existe no agregado familiar (composto por 4 elementos) uma situação de desemprego do companheiro (comprovativo em anexo), pelo que, a Encarregada de Educação **solicita ao Executivo Municipal que delibere participar em 100% o passe do aluno Tiago Filipe Cristo Rosado, de Alandroal para Reguengos de Monsaraz.***

PROPOSTA: 14/2018/EG/EDUCAÇÃO de 30 de agosto de 2018

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2018/2019 – TRANSPORTE ESCOLAR - PEDIDO

DE COMPARTICIPAÇÃO

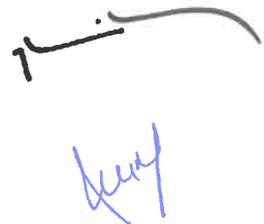
ALUNA: ANA RITA RAMALHO PISCO

De acordo com o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e onde se incluem a educação, a ação social e os transportes. A Câmara Municipal de Alandroal, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e a todas

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16



aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida.

Foi requerido pela Encarregada de Educação Amara Sofia Ramalho Pisco, comparticipação do passe de transporte por parte da Câmara Municipal à sua educanda Ana Rita Ramalho Pisco, residente no Monte do Gato, Caixa Postal 579, em Aldeia da Venda – Santiago Maior. A aluna irá frequentar no próximo ano letivo de 2018/2019, o 1.º ano de um curso Profissional - Artes Visuais, com equivalência ao 12.º ano de escolaridade, na Escola Gabriel Pereira, em Évora, uma vez que nem em Reguengos de Monsaraz, nem em Vila Viçosa, existe, no próximo ano letivo, este tipo de oferta formativa, nesta área.

De acordo com o Regulamento Municipal n.º 483/2014 – DR, 2.ª Série – N.º 208, de 28 de outubro, a Câmara Municipal de Alandroal comparticipa, em 50%, do valor total do passe de transporte escolar a todos os alunos que, comprovadamente, frequentem o ensino secundário ou profissional (com equiparação ao ensino secundário), em estabelecimentos de ensino fora do concelho, num raio máximo de 30 Km, por inexistência de oferta formativa no concelho de Alandroal².

Face ao exposto, a Encarregada de Educação solicita ao Executivo Municipal que delibere participar em 50% o passe de transporte escolar da aluna Ana Rita Ramalho Pisco, de Aldeia da Venda para Évora.

PROPOSTA: 15/2018/EG/EDUCAÇÃO de 30 de agosto de 2018

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2018/2019 – TRANSPORTE ESCOLAR - PEDIDO

DE COMPARTICIPAÇÃO

ALUNO: VÍTOR MANUEL DIAS FRADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16



De acordo com o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e onde se incluem a educação, a ação social e os transportes. A Câmara Municipal de Alandroal, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida.

Foi requerido pela Encarregada de Educação Maria Manuela Rosa Dias Leão, comparticipação no passe de transporte escolar, por parte da Câmara Municipal, ao seu educando Vítor Manuel Dias Frade, residente na Rua da Junta, número 31, em Montejustos - Capelins.

O aluno irá frequentar no próximo ano letivo de 2018/2019, o 8.º ano, inserido no curso Vocacional - Técnico de Restaurante/Bar, com equivalência ao 9.º ano de escolaridade, no Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, uma vez que não consegue aproveitamento escolar no ensino regular e, no concelho de Alandroal, não existe, atualmente, este tipo de oferta formativa.

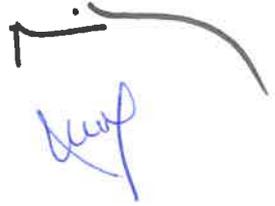
De acordo com o Regulamento Municipal n.º 483/2014 – DR, 2.ª Série – N.º 208, de 28 de outubro, a Câmara Municipal de Alandroal comparticipa, em 50%, do valor total do passe de transporte escolar a todos os alunos que, comprovadamente, frequentem o ensino secundário ou profissional (com equiparação ao ensino secundário), em estabelecimentos de ensino fora do concelho, num raio máximo de 30 Km, por inexistência de oferta formativa no concelho de Alandroal³.

*Face ao exposto, e uma vez que o agregado familiar manifesta grandes dificuldades económicas, a Encarregada de Educação solicita ao Executivo Municipal que delibere **comparticipar em 100% o passe de transporte escolar do aluno Vítor Manuel Dias Frade, de Montejustos - Capelins para Reguengos de Monsaraz.***

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os pedidos de comparticipação no transporte escolar no âmbito da Ação Social Escolar – ano letivo 2018/2019 a Tiago Rosado, Ana Rita Pisco e Vítor Frade. -----

10. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 6385, 6572 e 6837 da Seção de Serviço Social e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídio de nascimento no valor de 500€ a Patrícia Lopes, pelo nascimento do seu 1º filho; no valor de 1000€ a Miguel Mancha pelo nascimento do seu segundo filho e no valor de 1500,00€ a Marlene Loja pelo nascimento do seu terceiro filho. -----

11. ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES DO JOVEM MUNÍCIPE

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 6484 e 6409 da Seção de Serviço Social e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar atribuição de cartões do jovem munícipe a Cláudia Almeida e Madalena Moreira. -----

12. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 6669 da Seção de Serviço Social, datada de 20 de agosto e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** a atribuição de vales de compras alimentares no valor de 25€ mensais a Maria Isabel Rosa. -----

13. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 6670 da Seção de Serviço Social, datada de 20 de agosto e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação no valor de 50€ mensais a Maria Isabel Rosa. -----

14. ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES SOCIAIS DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 5813, de 18 de julho, da Seção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartões sociais do munícipe idoso a José Calisto e Gertrudes Pisco. -----

15. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 5383 da Seção de Serviço Social, datada de 6 de julho e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria, no valor de 500,00€, a Jessica Gomes. -----

16. APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE, JUNTO À CRECHE “O CHAPARRINHO”, ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 80 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 30 de agosto e que se transcreve de seguida. -----

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/080/2018

Data: 30/AGO./2018

ASSUNTO: Construção de Muros de Suporte, Junto à Creche “O CHAPARRINHO” - ALANDROAL –
Aprovação do projeto de execução

Considerando que:

- A Informação n.º 1-GP/2018, de 17 de Abril, veio transmitir aos serviços a existência de deliberações ineficazes tomadas pelo Executivo Camarário durante o mandato de 2013-2017;

- A decisão relativa ao projecto de execução em título, foi tomada, conforme documentação anexa (Doc. nº 1 e Doc. nº 2), na reunião de 27 de Setembro de 2017 ou na de 04 de Outubro de 2017, sendo certo que ambas fazem parte da relação das atas de reunião, identificadas na supra mencionada Informação n.º 1-GP/2018;

- De acordo com o determinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal através do seu Despacho n.º 47-GP/2018, de 10 de Julho, cabe a estes serviços identificar a solução técnica que assegure a sustentabilidade de terras nas extremas dos lotes n.ºs 6-A, 6-B e 7 do Loteamento das Caraças e do terreno da obra da creche “O Chaparrinho”);

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16



- Esta solução técnica, passa, segundo a nossa opinião, pela implementação no local, do projecto CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE, JUNTO À CRECHE “O CHAPARRINHO” – ALANDROAL,

da autoria da empresa “ARTURBIS – Gabinete de Urbanismo, Arquitectura, Engenharia e Decoração, Lda.”, que contempla a construção de muros de suporte de terras em betão armado, com o comprimento total de 98,65 m e uma altura que varia entre 6,00 m (máxima) e 1,00 m (mínima).

Propõe-se,

- A aprovação do adjunto projeto denominado CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE, JUNTO À CRECHE O “CHAPARRINHO” – ALANDROAL, o qual representa um investimento, de acordo com o respetivo orçamento, de 117.934,80 € (cento e dezassete mil, novecentos e trinta e quatro euros e oitenta cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Explicou o Sr. Presidente que há duas habitações neste momento que estão a sofrer riscos de derrocadas e até de segurança devido às consequências das obras da creche. Estas pessoas têm, de forma sistemática, pedido a intervenção da Câmara para ultrapassar esta questão. -----

A Vereadora Mariana Chilra questionou se é outro projeto ou se é o mesmo e o Sr. Presidente respondeu que é o mesmo projeto mas que tem que ser aprovado na reunião porque o anterior não se sabe se foi a reunião ou não e se foi está nas reuniões cujas atas não têm eficácia. Há informações contraditórias porque há uma certidão extraída com uma data que não coincide com a data em que reunião efetivamente teve lugar. Fez-se uma vistoria de emergência com os serviços da Câmara, a Proteção Civil, que concluiu que há riscos para a segurança pública e nesse contexto propõe-se a aprovação do projeto. -----

A Vereadora Mariana Chilra referiu que, na altura, os serviços diziam que era muito complicado fazer ali uma intervenção, que não havia solução mas o Sr. Presidente retorquiu que se encontrou uma solução e que até nem foi muito cara, de ligação entre as várias obras e que está ultrapassada a questão. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de execução da Construção de Muros de Suporte, junto à Creche “O Chaparrinho”, Alandroal. -----

17. RELATÓRIO DE AUDITORIA ENERGÉTICA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA – EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 81 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 30 de agosto e que se transcreve de seguida. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/081/2018

Data: 30/AGO./2018

ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA ENERGÉTICA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA - EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Na sequência da estratégia superiormente definida, com a qual se determinou a realização dos estudos necessários à implementação de medidas de eficiência energética em edifícios propriedade do município, que pudessem vir a concorrer a uma futura candidatura ao Alentejo 2020, no âmbito do aviso n.º alt20-03-2017-27 – Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas da Administração Local, apresenta-se ao Executivo Municipal o presente RELATÓRIO DE AUDITORIA ENERGÉTICA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL, da autoria da empresa “TECNICAVIÇOSA – Automação Industrial e Instalações Eléctricas, Lda.”.

As intervenções propostas nos documentos anexos para o Edifício Sede do Município visam, para além da necessidade de dar cumprimento ao Sistema de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE) e ao Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços (RECS), dotar este de soluções que promovam o aumento da sua eficiência energética, incluindo a implementação de sistema de energia renovável para autoconsumo e a melhoria da qualidade do ar interior.

Neste sentido, são propostas entre outras, duas medidas de utilização racional de energia, que visam essencialmente a redução de consumos e custos de energia, e, conseqüentemente a melhoria do conforto térmico e da classificação energética do edifício a saber:

- Substituição da iluminação interior existente por lâmpadas LED;*
- Instalação de um sistema solar fotovoltaico para autoconsumo;*

Para além daquelas, a proposta apresenta ainda, uma medida suplementar com a qual se prevê a substituição da caixilharia existente e dos envidraçados, detendo esta um período de retorno simples de investimento muito elevado, ou seja, a aplicação desta medida prevê uma poupança financeira de aproximadamente 20€ ano, para um investimento previsto superior a 20.300€.

Assim, considerando que a proposta contida no presente estudo, salvo melhor opinião, vem ao encontro da estratégia superiormente definida e atento os custos associados à implementação das medidas de utilização racional de energia, que representam um investimento total de 50.300€ (Cinquenta mil e trezentos euros) e uma redução do consumo de energia que se traduz numa poupança financeira anual estimada de 6.320€ (seis mil, trezentos e vinte euros), que transporta aquele, para um período de retorno simples de 7,7 anos, e, obtendo o edifício após a implementação destas melhorias uma classificação energética situada na classe A+,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16

Propõe-se,

A aprovação do adjunto RELATÓRIO DE AUDITORIA ENERGÉTICA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL, o qual representa um investimento estimado de 50.300€ (Cinquenta mil e trezentos euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

O Sr. Presidente esclareceu que estes próximos pontos correspondem a projetos de eficiência energética que se tencionam candidatar aos fundos disponíveis para melhoria de eficiência energética (trata-se de um processo que vem da CIMAC), nomeadamente quatro edifícios que são o edifício Sede da Câmara Municipal, o Fórum, as Piscinas, o Centro Educativo de Santiago Maior. Havia um trabalho a nível da CIMAC, de diagnóstico das necessidades de intervenção, mas não passava disso e houve que, para formalizar a candidatura, contratar mesmo a auditoria de eficiência energética. Estas auditorias foram realizadas, já há condições de aprovar o projeto e as auditorias propõem quais os valores de investimento que têm que ser realizados e a expectativa de retorno, atendendo que se pode ainda aumentar este retorno em sede de aprovação da candidatura. Em média, está a falar-se, por exemplo, no caso do Edifício Sede, de 50.300€ de investimento e uma poupança anual de 6.320€. Ao fim de poucos anos ter-se-á este investimento totalmente coberto e, se se conseguir uma percentagem de financiamento ainda deste valor, o retorno será maior. No caso do Fórum o investimento é de 50.165€ com uma poupança de 7.905€ e permite que o edifício fique com classificação B; o Centro Escolar, que já tem painéis a aquecer as águas do pavilhão, o investimento será de 14.125€ e a estimativa de poupança é de 2942,20€ por ano; nas piscinas o investimento será de 78.630€ e 14.115€ de poupança anual. Tudo isto, conjugado com a candidatura, permite ter expectativas de, num prazo médio de três anos, já se estar a poupar, após a realização das obras. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o relatório da auditoria energética e certificação energética – Edifício Sede da Câmara Municipal de Alandroal. -----

18. RELATÓRIO DE AUDITORIA ENERGÉTICA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA – EDIFÍCIO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 82 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 30 de agosto e que se transcreve de seguida. -----

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/082/2018

Data: 30/AGO./2018

ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA ENERGÉTICA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA - EDIFÍCIO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALANDROAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16



Na sequência da estratégia superiormente definida, com a qual se determinou a realização dos estudos necessários à implementação de medidas de eficiência energética em edifícios propriedade do município, que pudessem vir a concorrer a uma futura candidatura ao Alentejo 2020, no âmbito do aviso n.º alt20-03-2017-27 – Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas da Administração Local, apresenta-se ao Executivo Municipal o presente RELATÓRIO DE AUDITORIA ENERGÉTICA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DO EDIFÍCIO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALANDROAL, da autoria da empresa “TECNICAVIÇOSA – Automação Industrial e Instalações Eléctricas, Lda.”.

As intervenções propostas nos documentos anexos para o Edifício das Piscinas Municipais visam, para além da necessidade de dar cumprimento ao Sistema de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE) e ao Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços (RECS), dotar este de soluções que promovam o aumento da sua eficiência energética, incluindo a implementação de sistema de energia renovável para autoconsumo e a melhoria da qualidade do ar interior.

Neste sentido, são propostas entre outras, quatro medidas de utilização racional de energia, que visam essencialmente a redução de consumos e custos de energia, e, conseqüentemente a melhoria do conforto térmico e da classificação energética do edifício, a saber:

- Substituição da iluminação interior existente por lâmpadas LED;*
- Instalação de um sistema solar fotovoltaico para autoconsumo;*
- Instalação de um sistema solar térmico para AQS;*
- Instalação de um sistema solar térmico para aquecimento da água da piscina;*

Assim, considerando que a proposta contida no presente estudo, salvo melhor opinião, vem ao encontro da estratégia superiormente definida e atento os custos associados à implementação das medidas de utilização racional de energia, que representam um investimento total de 78.630€ (Setenta e oito mil, seiscentos e trinta euros) e uma redução do consumo de energia que se traduz numa poupança financeira anual estimada de 14.115€ (Catorze mil, cento e quinze euros), que transporta aquele, para um período de retorno simples médio de 5,57 anos, e, obtendo o edifício após a implementação destas melhorias uma classificação energética situada na classe A,

Propõe-se,

A aprovação do adjunto RELATÓRIO DE AUDITORIA ENERGÉTICA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DO EDIFÍCIO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALANDROAL, o qual representa um investimento

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16



estimado de 78.630€ (Setenta e oito mil, seiscentos e trinta euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o relatório da auditoria energética e certificação energética – Edifício das Piscinas Municipais de Alandroal. -----

19. RELATÓRIO DE AUDITORIA ENERGÉTICA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA – CENTRO EDUCATIVO DE SANTIAGO MAIOR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 83 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 30 de agosto e que se transcreve de seguida. -----

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/083/2018

Data: 30/AGO./2018

ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA ENERGÉTICA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA - CENTRO EDUCATIVO DE SANTIAGO MAIOR

Na sequência da estratégia superiormente definida, com a qual se determinou a realização dos estudos necessários à implementação de medidas de eficiência energética em edifícios propriedade do município, que pudessem vir a concorrer a uma futura candidatura ao Alentejo 2020, no âmbito do aviso n.º alt20-03-2017-27 – Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas da Administração Local, apresenta-se ao Executivo Municipal o presente RELATÓRIO DE AUDITORIA ENERGÉTICA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DO CENTRO EDUCATIVO DE SANTIAGO MAIOR, da autoria da empresa “TECNICAVIÇOSA – Automação Industrial e Instalações Eléctricas, Lda.”.

As intervenções propostas nos documentos anexos para o Centro Educativo de Santiago Maior, visam, para além da necessidade de dar cumprimento ao Sistema de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE) e ao Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços (RECS), dotar este de soluções que promovam o aumento da sua eficiência energética, incluindo a implementação de sistema de energia renovável para autoconsumo e a melhoria da qualidade do ar interior.

Neste sentido, são propostas entre outras, duas medidas de utilização racional de energia, que visam essencialmente a redução de consumos e custos de energia, e, conseqüentemente a melhoria do conforto térmico e da classificação energética do edifício, a saber:

- Substituição da iluminação interior existente por lâmpadas LED;*
- Instalação de um sistema solar fotovoltaico para autoconsumo;*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16

Assim, considerando que a proposta contida no presente estudo, salvo melhor opinião, vem ao encontro da estratégia superiormente definida e atento os custos associados à implementação das medidas de utilização racional de energia, que representam um investimento total de 14.325€ (Catorze mil, trezentos e vinte e cinco euros) e uma redução do consumo de energia que se traduz numa poupança financeira anual estimada de 2.942,20€ (Dois mil, novecentos e quarenta e dois euros e vinte cêntimos), que transporta aquele, para um período de retorno simples médio de 4,87 anos, e, obtendo o edifício após a implementação destas melhorias uma classificação energética situada na classe A,

Propõe-se,

A aprovação do adjunto RELATÓRIO DE AUDITORIA ENERGÉTICA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DO CENTRO EDUCATIVO DE SANTIAGO MAIOR, o qual representa um investimento estimado de 14.325€ (Catorze mil, trezentos e vinte e cinco euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o relatório da auditoria energética e certificação energética – Centro Educativo de Santiago Maior. -----

20. RELATÓRIO DE AUDITORIA ENERGÉTICA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA – FÓRUM CULTURAL TRANSFRONTEIRIÇO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 84 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 30 de agosto e que se transcreve de seguida. -----

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/084/2018

Data: 30/AGO./2018

ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA ENERGÉTICA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA - FÓRUM CULTURAL TRANSFRONTEIRIÇO DE ALANDROAL

Na sequência da estratégia superiormente definida, com a qual se determinou a realização dos estudos necessários à implementação de medidas de eficiência energética em edifícios propriedade do município, que pudessem vir a concorrer a uma futura candidatura ao Alentejo 2020, no âmbito do aviso n.º alt20-03-2017-27 – Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas da Administração Local, apresenta-se ao Executivo Municipal o presente RELATÓRIO DE AUDITORIA ENERGÉTICA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DO FÓRUM CULTURAL TRANSFRONTEIRIÇO DE ALANDROAL, da autoria da empresa “TECNICAVIÇOSA – Automação Industrial e Instalações Eléctricas, Lda.”.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16



As intervenções propostas nos documentos anexos para o Fórum Cultural Transfronteiriço de Alandroal, visam, para além da necessidade de dar cumprimento ao Sistema de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE) e ao Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços (RECS), dotar este de soluções que promovam o aumento da sua eficiência energética, incluindo a implementação de sistema de energia renovável para autoconsumo e a melhoria da qualidade do ar interior.

Neste sentido, são propostas entre outras, quatro medidas de utilização racional de energia, que visam essencialmente a redução de consumos e custos de energia, e, conseqüentemente a melhoria do conforto térmico e da classificação energética do edifício, a saber:

- Substituição da iluminação interior existente por lâmpadas LED;*
- Instalação de um sistema solar fotovoltaico para autoconsumo;*
- Aplicação de uma proteção solar nos envidraçados exteriores;*
- Instalação de um sistema solar térmico coletivo com depósito de acumulação;*

Assim, considerando que a proposta contida no presente estudo, salvo melhor opinião, vem ao encontro da estratégia superiormente definida e atento os custos associados à implementação das medidas de utilização racional de energia, que representam um investimento total de 50.165€ (Cinquenta mil, cento e sessenta e cinco euros) e uma redução do consumo de energia que se traduz numa poupança financeira anual estimada de 7.905€ (Sete mil, novecentos e cinco euros), que transporta aquele, para um período de retorno simples médio de 6,35 anos, e, obtendo o edifício após a implementação destas melhorias uma classificação energética situada na classe B,

Propõe-se,

A aprovação do adjunto RELATÓRIO DE AUDITORIA ENERGÉTICA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DO FÓRUM CULTURAL TRANSFRONTEIRIÇO DE ALANDROAL, o qual representa um investimento estimado de 50.165€ (Cinquenta mil, cento e sessenta e cinco euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o relatório da auditoria energética e certificação energética – Fórum Cultural Transfronteiriço de Alandroal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16



21. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CIMAC RELATIVA AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n. 8 do Gabinete do Presidente, datada de 5 de setembro e que se transcreve de seguida. -----

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 8-GP/2018

Delegação de competências na Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central relativa ao Serviço Público Municipal de Transporte de Passageiros, através da celebração de contrato interadministrativo ao abrigo do RTSPT (Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros), aprovado pela Lei nº 52/2015 de 9 de junho

JOÃO MARIA ARANHA GRILO, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da competência que lhe está cometida pela alínea o) do artigo 35º e pela competência delegada nos termos do artigo 33º, nº1 al. l) do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, dada pela Lei nº 25/2015 de 30 de março e pela Lei nº 69/2015 de 16 de julho, propõe que a Câmara Municipal delibere autorizar celebrar contrato interadministrativo com vista à delegação de competências do Município em matéria de serviço público de transporte de passageiros, através da minuta do Acordo de delegação de competências, nos termos dos artigos 112º, 115º e 122º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, com a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, e ainda deliberar submeter à Assembleia Municipal para autorização da celebração da minuta do Acordo para delegação das competências em matéria de serviço público de transporte de passageiros, nos termos e para os efeitos do artigo 33º al. b) e al. m) do nº1 e alínea k) do nº1 do artigo 25º, com as necessárias adaptações, todos do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e nº4 do artigo 10º da Lei nº 52/2015 de 9 de junho.

Em cumprimento da demonstração dos requisitos referidos nas alíneas a) a e) do nº 3 do artigo 115 por remissão do artigo 122, ambos da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e considerando a impossibilidade de serem elaborados os estudos a que se refere o aludido artigo, verificada a total ausência de dados, é proposto que as partes outorgantes assumam a verificação dos requisitos apostos na norma do artigo 115, o que será automático com a outorga do infra Acordo.

O Sr. Presidente esclareceu que este assunto já foi discutido a nível da CIMAC e que a legislação prevê que a partir de 2019 os municípios tenham a competência para contratar e gerir este tipo de redes de transporte. Naturalmente, os 14 municípios do distrito do Alentejo Central entendem que nenhum deles tem capacidade ou interesse para, unilateralmente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16

assumir este tipo de responsabilidade e votaram que lançar-se-ia em conjunto um concurso público para esse tipo de serviços. O Sr. Presidente concorda que não poderíamos gerir uma rede interna daí estarmos a delegar competências para que possa ser a CIMAC a lançar esse concurso. -----

A Vereadora Mariana Chilra referiu que, no seu entender, nem este município nem outros têm condições para fazer isso. Da sua parte, a única coisa que não entende é como é que a CIMAC tem condições para assumir isto e o Sr. Presidente afirmou que há outras CIMs a fazer isso e em processos mais avançados. A lei obriga a que concursos sejam feitos assim e as operadoras para trabalharem têm que entrar num concurso destes. A Sra. Vereadora Mariana Chilra reiterou as suas dúvidas ao que o Sr. Presidente voltou a referir que se a CIMAC não tivesse condições não o faríamos e todos os municípios foram unânimes nesta decisão. Isto não representa nenhum encargo para os municípios e permite até desenhar um concurso que sirva melhor os interesses das periferias. Há consenso e não se pode fugir deste processo porque a lei a isso obriga e o distrito não pode ficar sem espaço para que os operadores privados realizem transporte de pessoas. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e do eleito pelo DITA e com a abstenção da eleita pela CDU, aprovar a delegação de competências na CIMAC relativa ao serviço público municipal de transporte de passageiros. -----

22. ACORDO DE ADESÃO À REDE EUROPEIA DE CIDADES SABOR SUR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Acordo de adesão à Rede Europeia de Sabores Sur que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente explicou que foi convidado para participar numa reunião em que estiveram muitos outros municípios do Alentejo Central e de todo o país, em Reguengos de Monsaraz, onde foi apresentada esta rede e onde este Ayuntamiento de La Palma del Condado, em Huelva, nos desafiou a entramos nesta rede que tem uma candidatura INTERREG que está aprovada e que tem condições para levar para a frente e que pretende criar uma rede de municípios de Espanha, Portugal, França, Grécia, Itália e Marrocos, no sentido de promover o intercâmbio, troca de experiências, troca de boas práticas no que diz respeito ao desenvolvimento e inovação ligada à gastronomia e produtos locais. A ideia é, tendo por base a dieta mediterrânica que todos partilham e que tem características transversais atodos, preservar tradições mas também criar condições para introduzir inovação e divulgação. Está previsto que a rede troque experiências e funcione como central de venda e partilha de produtos através de uma plataforma eletrónica. Prevê também que possa haver partilha de experiências e formação em diferentes contextos ligados à criação de produtos inovadores da gastronomia, ao serviço de restaurante e bar, tratamento de vinhos e apresentação, etc. Pensa o Sr. Presidente que se deve participar neste projeto, que não traz custos diretos para o

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16



município e só devemos usar as nossas plataformas já existentes para divulgar as iniciativas da rede e participar nos eventos e iniciativas que forem criadas. Adianta ainda que Reguengos de Monsaraz e Redondo já aderiram nessa reunião e que ele deixou essa adesão para aprovar aqui nesta reunião. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra quis referir que há poucos dias lhe perguntaram qual a Rota dos Sabores já que há placas em vários locais do concelho e ninguém sabe o que é. O Sr. Presidente respondeu que efetivamente essas placas foram colocadas pela antiga Região de Turismo – pelo Dr. Andrade Santos – e nem nessa altura se chegou a saber o que era essa rota, quanto mais hoje e que, realmente, deveria haver o cuidado de se retirarem quanto antes. ----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a adesão à Rede Europeia de Cidades Sabor Sur. -----

23. PROCESSO DE OBRAS N.º 3/18 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 337 da Seção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 2 de agosto e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a legalização de obras referente ao Processo de Obras n.º 3/18 – LEGALIZAÇÃO. -----

24. PROCESSO DE OBRAS N.º 6/18 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 341 da Seção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 14 de agosto e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a legalização de obras de ampliação e alteração referente ao Processo de Obras n.º 6/18 – EDIFIC. -----

25. PROCESSO DE OBRAS N.º 53.1/12 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 296 da Seção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 9 de agosto e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a legalização de obras de ampliação referente ao Processo de Obras n.º 53.1/12 – EDIFIC. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

ACTA N.º 16

26. PROCESSO DE OBRAS N.º 5/18 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 340 da Seção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 10 de agosto e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o licenciamento de obras de ampliação e renovação referente ao Processo de Obras n.º 5/18 – EDIFIC. -----

27. PROCESSO DE OBRAS N.º 82/03 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 358 da Seção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 20 de agosto e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o licenciamento de obras de alteração referente ao Processo de Obras n.º 82/03 – EDIFIC. -----

28. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da Contabilidade sobre as alterações orçamentais que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.45 horas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 05/09/2018

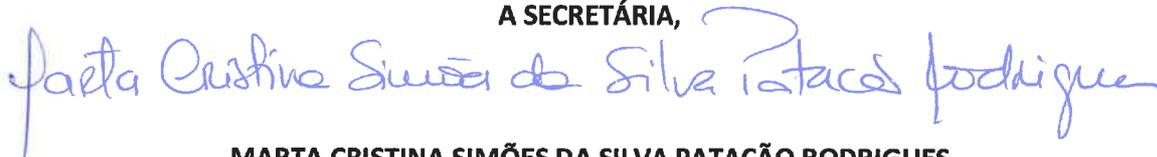
ACTA N.º 16

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,


MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

DESPACHO

*Apresentado na
Reunião de Câmara
de 05.09.2018*

À reunião Reunião de Câmara

20.08.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9511/18		6667	2018/08/20
Assunto: Colocação de sinal de trânsito proibido a veículos de peso superior a 10 toneladas exeto transporte público – Complexo desportivo Alandroal			

Após deslocação ao local supra mencionado, e de acordo com o solicitado pelo Sr. Vereador Paulo Jorge da Silva Gonçalves, são estes serviços da opinião que se deva proceder no sentido de aprovação da respetiva sinalização, uma vez que os carros pesados não conseguem circular no local sem que danifiquem os passeios existentes.

Sugere-se que o pedido seja remetido a reunião de Câmara.

Anexa-se planta de localização com indicação dos sinais a colocar.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Aprovado em
sessão de Câmara
de 05.09.2018

Despacho:	Deliberação: À presença de de Câmara. 03.09.2018
-----------	---

SERVIÇO DE PATRIMÓNIO

INFORMAÇÃO N.º5 DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

ASSUNTO: ABATE DE EQUIPAMENTO

Na sequência da informação datada de 30 de Agosto de 2018 (em anexo), do Técnico de Informática, Nuno Miguel Santana Mendes, informando que os bens a que correspondem os números de inventário 5523, 7353, 5630, 2081, 7113, 7102, 7114, 7112, 7535, 7104, 7115, 7105, 8453, 7324, 7111, 7118 e 7128 deixaram de ser utilizados, por se encontrarem obsoletos e sem funcionar, submete-se à consideração o seguinte:

Com o objectivo de manter actualizado o Inventário Municipal, anexamos fichas dos bens e respectivos números de inventário que, nos termos da alínea cc) do nº1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugado com o artº 89º da Norma de Controle Interno do Município de Alandroal, deverão ser submetidos ao órgão executivo para autorizar o respectivo abate.

Mais se informa que os bens com os seguintes números de inventário e constantes da referida informação já tinham sido abatidos: nº8654, 6979, 6998, 9453, 5438, 8496, 6872, 8981, 8133, 6872, 6578, 6258, 7003 e 7317.

A Coordenadora Técnica,

Maria Marcelina Chilrito Rocha



DESPACHO

--

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9571/18		6716	2018/08/22
Assunto:			
PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURA EM PRESTAÇÃO POR 12 PRESTAÇÕES MENSIS - ANTONIA BORGES			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o número de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal.

Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€.

No caso concreto a cliente **Antónia Maria Mira Borges**, apresenta uma fatura no valor de **399,72€**. Para o valor em dívida e de acordo com o previsto no nº2 do artigo 80º do regulamento, o número máximo de prestações poderá ser **12 prestações mensais**. Nestes termos, considera-se que a requerente **se enquadra** na possibilidade de pagamento da dívida em prestações. Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido da requerente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

SANDRA DA CONCEICAO CLAREU PATRAO

(spatrao)



DESPACHO

A PRÓXIMA REUNIA
DE CAMARA.
26/07/18

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8566/18		6124	2018/07/25
Assunto: PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURA EM PRESTAÇÕES - CARDOSO JUSTA			

De acordo com o pedido apresentado, informo-se que:

O Regulamento de prestação de serviços municipais em vigor, prevê no seu artigo 30º que os utilizadores podem solicitar o pagamento em prestações mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser eficaz desde do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o número de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal.

Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de Alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€.

No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontra em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto o cliente Cardoso Justa, LDA apresenta uma fatura no valor de 146,66€, o que de acordo com o seu consumo mensal, não é um consumo normal. Para o valor em dívida e de acordo com o previsto no nº2 do artigo 6º do regulamento, o número máximo de prestações poderão ser 6 prestações mensais. Nestes termos, e uma vez que o cliente não apresenta comprovativo da situação financeira debilitada conforme o exigido, submeto esta consideração superior do deferimento ou não do pedido do recorrente.

E quanto cumpre informar, e vou em consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

SANDRA DA CONCEIÇÃO CLARELI PATRÃO

(assinado)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião da Câmara
de 03.09.2018*

A primeira Reunião de Câmara.

06.08.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9048/18		6385	2018/08/06
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE NASCIMENTO			

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipa **Patricia Isabel Claréu Lopes**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Patricia Isabel Claréu Lopes



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Atribuição
Parecer de Câmara
de 05.09.2018*

À reunião reunião de câmara.

16.09.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9395/18		6572	2018/08/16
Assunto: ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO - SUBSÍDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

O Sector de Acção Social e Saúde recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, o Sector de Acção Social e Saúde propõe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do segundo filho – 1 000 euros:

Miguel dos Santos Mancha

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
sessão de câmara
de 05.09.2018*

A parecer Câmara de câmara.

23.08.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9665/18		6837	2018/08/23
Assunto: ATRIBUICAO DO SUBSIDIO DE NASCIMENTO 3º FILHO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

O Sector de Acção Social e Saúde recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

1- Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor.

Assim, o Sector de Acção Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

CM Alandroal NIPG :9665/18 2018,1,1,IF,6837 em 23-08-2018

Nascimento do terceiro filho – 1 500 euros:

Marlene Cristina Gomes Loja

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado em
reunião de câmara
de 05.09.2018*

Concordo.
À próxima reunião de Câmara

João Balsante
VEREADOR
em,
09-08-2018

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9098/18		6484	2018/08/09
Assunto: CARTÃO JOVEM MUNÍCIPE			

Considerando que:

- O Cartão do Jovem Munícipe visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;
- O Regulamento do Cartão do Jovem Munícipe foi publicado em Diário da República de 30 de Agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão ao seguinte jovem munícipe;

Cláudia Alexandra Picanço Almeida

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado
na reunião da Câmara
de 05.09.2018*

DESPACHO

<p>Concordo. À próxima reunião de Câmara.</p> <p>João Balsante VEREADOR em, 08-08-2018</p> <p style="text-align: right;">2</p>
--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9099/18		6409	2018/08/07
Assunto:			
CARTÃO JOVEM MUNÍCIPE			

- O Cartão do Jovem Munícipe visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;

- O Regulamento do Cartão do Jovem Munícipe foi publicado em Diário da República de 30 de Agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão ao seguinte jovem munícipe;

Madalena Valadas Moreira

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Manuel Joao Sapatinha Rodrigues

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
reunião de câmara
de 05.09.2018*

A favor reunião de câmara.

20.08.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9252/18		6669	2018/08/20
Assunto: PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - ATRIBUIÇÃO DE "VALES DE COMPRAS ALIMENTARES"			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

Maria Isabel Reis Rosa



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
reunião de câmara
de 05.09.2018*

A' reunião reunião de câmara.

20.08.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
9252/18		6670	2018/08/20
Assunto: PROGRAMA ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de Outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio ao arrendamento 50,00 €/mês.

Maria Isabel Reis Rosa

Proj. 55/A/2017



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
reunião de câmara
de 05.09.2018*

A reunião reunião de câmara.

19.02.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5159/18		5813	2018/07/18
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTAO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso aos seguintes munícipes:

José Pisco Calisto

Gertrudes Maria Calisto Rosado Pisco

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Ata da reunião da Câmara de 05.07.2018

DESPACHO

A próxima reunião da Câmara.
06.07.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
7783/18		5383	2018/07/06
Assunto: APOIO A FIXACAO DE RESIDENCIA EM HABITACAO PROPRIA			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direcionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fração autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efetuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respetiva escritura de compra e venda.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoios financeiros ao seguinte Município:

Aquisição de Imóvel para habitação própria – 500,00€

Jéssica Rafaela Silva Gomes

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



MUNICÍPIO DE ALANDROAL
(ÉVORA)

REDE
EUROPEIA
DE
CIDADES



RED
EUROPEA
DE
CIUDADES



AYUNTAMIENTO DE LA PALMA DEL CONDADO
(HUELVA)

ACORDO DE ADESÃO À REDE EUROPEIA DE CIDADES SABOR SUR

CONSIDERANDO QUE:

- i. A REDE EUROPEIA DE CIDADES SABOR SUR é uma iniciativa promovida por um consórcio composto por dez entidades de Espanha e Portugal agrupadas em torno do Projeto SABOR SUR, financiado pela União Europeia;
- ii. Este consórcio é constituído por três municípios de Andaluzia (La Palma del Condado, Ayamonte e Lepe, em Huelva), quatro centros académicos e de investigação em alimentação (Universidades de Évora, Algarve e Trás-os-Montes), o Centro Tecnológico ADESVA (Huelva), dois centros de formação especializados em gastronomia e tecnologias de informação e o Núcleo de Empresários do Algarve;
- iii. O objetivo da REDE EUROPEIA DE CIDADES SABOR SUR é apoiar a administração local a melhorar o desenvolvimento local no eixo de alimentação e em matérias como a capacitação de empreendedores, promoção de turismo gastronómico e venda de produtos locais via comércio eletrónico;
- iv. A REDE EUROPEIA DE CIDADES SABOR SUR pretende incorporar cinquenta cidades, no período 2017-2018, representadas por Municípios de Espanha, Portugal, França, Itália, Grécia e Marrocos;
- v. O Município de Alandroal pretende integrar a REDE EUROPEIA DE CIDADES SABOR SUR;

É livremente celebrado o presente ACORDO DE ADESÃO À REDE EUROPEIA DE CIDADES SABOR SUR entre a REDE EUROPEIA DE CIDADES SABOR SUR, com sede no Ayuntamiento de La Palma del Condado, CIF n.º P2105400B, sito à Plaza de Espanã, n.º 14, 21700 La



MUNICÍPIO DE ALANDROAL
(ÉVORA)

REDE
EUROPEIA
DE
CIDADES



interreg
Espanha - Portugal



RED
EUROPEA
DE
CIUDADES



AYUNTAMIENTO DE LA PALMA DEL CONDADO
(HUELVA)

Palma del Condado, em Huelva, neste ato representado pelo Coordenador da REDE EUROPEIA DE CIDADES SABOR SUR e Alcaide do Ayuntamiento de La Palma del Condado D. Manuel Garcia Félix e o MUNICÍPIO DE ALANDROAL, pessoa coletiva n.º 506 772 527, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Maria Aranha Grilo, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Novo Regime das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

O presente Acordo de Adesão tem por objetivo marcar e coordenar a atuação da REDE EUROPEIA DE CIDADES SABOR SUR e do MUNICÍPIO DE ALANDROAL, no âmbito do projeto SABOR SUR, tendo por base a alimentação mediterrânea, saudável e sustentável.

Cláusula 2.ª

Benefícios da adesão

A REDE EUROPEIA DE CIDADES SABOR SUR oferece ao MUNICÍPIO DE ALANDROAL, e aos empresários e empreendedores sediados no município os seguintes benefícios:

- a) Acesso gratuito, do tecido empresarial local, a uma plataforma de formação online com um total de trinta cursos em matéria de criação e inovação em produção gastronómica;
- b) Venda de produtos e serviços locais em sistema de comércio eletrónico multi-idioma;



MUNICÍPIO DE ALANDROAL
(ÉVORA)



REDE
EUROPEIA
DE
CIDADES



interreg
Espanha - Portugal



SABOR
SUR

RED
EUROPEA
DE
CIDADES



AYUNTAMIENTO DE LA PALMA DEL CONDADO
(HUELVA)

-
- c) Promoção de produtos combinados, como por exemplo: vinhos selecionados de cidades aderidas, packs-degustação de queijos e cogumelos, packs-receita com matérias-primas embaladas a vácuo;
 - d) Compromisso de aquisição de produtos locais dos Municípios aderentes à rede para cursos e eventos demonstrativos de cozinha criativa e inovadora;
 - e) Acesso livre à base de boas práticas municipais e de empreendimento em matéria de desenvolvimento local sustentável e inovador, relacionado com a alimentação;
 - f) Participação em iniciativas a cofinanciar com fundos europeus e de interesse comum em matéria de inovação em produção alimentar, turismo gastronómico, enoturismo, formação de jovens empreendedores, entre outros; e,
 - g) Aquisição gratuita da bandeira como membro da REDE EUROPEIA DE CIDADES SABOR SUR.

Cláusula 2.ª

Obrigações do MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE ALANDROAL compromete-se a:

- a) Expor os sinais que identificam a adesão ao projeto, de forma visível (ex. Bandeira em lugar apropriado) e incluir ligação à página eletrónica do Projeto SABOR SUR na página eletrónica do Município;
- b) Preencher o Formulário de Inscrição para Adesão à REDE EUROPEIA DE CIDADES SABOR SUR, com indicação de dados socioeconómicos gerais e do setor local de indústria alimentar e hoteleira, identificação de políticas locais atuais e futuras



MUNICÍPIO DE ALANDROAL
(ÉVORA)



REDE
EUROPEIA
DE
CIDADES



interreg
Espanha - Portugal



SABOR
SUR

RED
EUROPEA
DE
CIUDADES



AYUNTAMIENTO DE LA PALMA DEL CONDADO
(HUELVA)

em apoio ao setor, emprego, treinamento e inovação na alimentação, hotelaria e turismo gastronómico;

- c) Permitir a validação dos dados constantes no Formulário de Adesão pelos técnicos designados pelo Projeto SABOR SUR; e,
- d) Distribuir pelos empresários locais, informação de acesso aos recursos *online* de formação e venda de produtos locais habilitados, através do PROJETO SABOR SUR.

Cláusula 3.^a

Assunção de despesas

1. O MUNICÍPIO DE ALANDROAL assume, unicamente, as despesas provenientes da difusão de informação dos serviços *online* de formação e da difusão de informação de venda *online* de produtos disponíveis no Projeto SABOR SUR.
2. O Ayuntamiento de La Palma del Condado, assume, pela parte do Projeto SABOR SUR, o pagamento da bandeira de membro da REDE EUROPEIA DE CIDADES SABOR SUR, as despesas de assessoria no âmbito da certificação de conteúdos do Formulário de Adesão remetido pelo Município de Alandroal e o fornecimento da documentação e recursos *online* necessários para o acesso gratuito pelos empresários locais dos sistemas de formação e venda de produtos *online* do Projeto SABOR SUR.

Cláusula 4.^a

Duração

O presente Acordo de Adesão é celebrado por tempo indeterminado, até que seja denunciada com o prévio acordo escrito entre as partes.

Em prova de conformidade, ambas as partes assinam o presente Acordo de Adesão no local em duplicado, no local e na data mencionados.



MUNICÍPIO DE ALANDROAL
(ÉVORA)

REDE
EUROPEIA
DE
CIDADES



interreg
Espanña - Portugal



RED
EUROPEA
DE
CIDADES



AYUNTAMIENTO DE LA PALMA DEL CONDADO
(HUELVA)

Em Alandroal, .../ de de

A REDE EUROPEIA DE CIDADES SABOR SUR

D. Manuel Garcia Félix
Coordenador da REDE EUROPEIA DE CIDADES SABOR SUR
e Alcaide do Ayuntamiento de La Palma del Condado

O Município,

Dr. João Maria Grilo
Presidente da Câmara Municipal de Alandroal



*Aprovado
em sessão de câmara
de 05.09.2018*

Despacho 16/09/2018

*Concedido com base na informação técnica.
Proceder em conformidade.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE).

Propõe-se, igualmente, iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE.

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, apresentando os elementos previstos no n.º 25 do ponto V do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril e demais legislação conexa.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
16-08-2018

N.º Inf. 337/18 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 3/18 - LEGALIZACAO Req.º N.º 313/18

Titular: JOSE ALBERTO CALISTO BEXIGA

Requerente: JOSE ALBERTO CALISTO BEXIGA

Local: RUA DAS EIRINHAS – SANTIAGO MAIOR

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO

Os requerentes pretendem a aprovação do projeto de legalização de obras de ampliação executadas no prédio misto denominado “Tapada das Eirinhas”, localizado na Rua das Eirinhas, n.º1, em Aldeia da Venda, da freguesia de Santiago Maior, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1926/20070524 e inscrito nas respetivas matrizes prediais rústica com o artigo 008.0153.0000 e urbana com o artigo 595.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

- **Isenção do Projeto de Gás** – “(...)é de construção anterior à entrada em vigor da legislação relativa ao gás natural “

- **Isenção Projeto Térmico** – “(...)se enquadra na alínea gg) do artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 118/2013 de 20 de Agosto, que exclui do âmbito de aplicação do SCE os edifícios com intervenção inferior a 25% do valor total do imóvel (...)”.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º e 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

02 de AGOSTO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 05.09.2018*

Despacho 16/08/2018

*Crunch com base na informação Técnica.
Proceder em conformidade.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Propõe-se, igualmente, iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
16-08-2018

N.º Inf. 341/18 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 6/18 - EDIFIC

Req.º N.º 319/18

Titular: Susana Cristina Sousa Barroso

Requerente: Susana Cristina Sousa Barroso

Local: ESTRADA PRINCIPAL, N.º 15 - ROSARIO - União das freguesias de Alandroal

(Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO

INFORMAÇÃO

Na sequência de informação anterior N.º Inf. 35/18- Arq.ª Mónica, com despacho datado de 24 de janeiro de 2018, a requerente pretende a aprovação do projeto de "alteração e ampliação de uma moradia (...) e legalização de anexos", a executar e executadas no prédio localizado na Rua do Século, n.º 33, em Rosário, freguesia administrativa de Alandroal (N.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto).

De acordo com a informação do coordenador técnico Nuno Coelho o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal.

A legalização pretendida encontra-se prevista no artigo 102.º-A da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro. Atendendo a que as obras se encontravam sujeitas a prévio licenciamento, e as mesmas foram efetuadas sem o respetivo alvará de licenciamento, **deverá ser iniciado o processo de contra-ordenações com base no exposto na alínea a) e d) o n.º 1 do artigo 98.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.**

De acordo com o PDM de Alandroal o prédio está inserido dentro do perímetro urbano em Solo Urbano – Solo Urbanizado – Espaços Residências.

Após análise da pretensão entende-se que a mesma esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que se propõe deferir a pretensão.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, aplicáveis ao presente caso, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.

14 de AGOSTO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



Aprovado em
Reunião da comissão
de 05.09.2018

SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Despacho 16 / 08 / 2018

Quanto aos termos de informação técnica.
Proceder-se em conformidade.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Informação 16/08/2018

Propõe-se a aprovação da informação prévia, de acordo com a informação técnica, devendo a mesma ser objeto de deliberação, em conformidade com o n.º 4 do artigo 5.º, e n.º 1 do artigo 16.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Remeta-se o processo à próxima sessão de câmara.

O Coordenador Técnico,

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

N.º Inf. 296/18 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 53.1/12 - EDIFIC Req.º N.º 262/18

Requerente: DOMINGOS INACIO RAMALHO ROMÃO

Local: ALDEIA DE MARMELOS – SANTIAGO MAIOR

Pretensão: INFORMAÇÃO PRÉVIA – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS AMPLIAÇÃO



Despacho ___/___/___

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Informação ___/___/___

O Coordenador Técnico,

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

N.º Inf. 296/18 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 53.1/12 - EDIFIC Req.º N.º 262/18

Requerente: DOMINGOS INACIO RAMALHO ROMÃO

Local: ALDEIA DE MARMELOS - Santiago Maior

Pretensão: INFORMAÇÃO PRÉVIA - LEGALIZAÇÃO DE OBRAS AMPLIAÇÃO

INFORMAÇÃO

O requerente pretende informação prévia sobre legalização de obras de “ampliação de moradia unifamiliar”, executadas no prédio urbano localizado em Aldeia de Marmelos, freguesia de Santiago Maior, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 3648.

A pretensão enquadra-se no n.º2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º136/2014, de 9 de setembro, “Qualquer interessado pode pedir à câmara municipal, a título prévio, informação sobre a viabilidade de realizar determinada operação urbanística ou conjunto de operações urbanísticas diretamente relacionadas, bem como sobre os respetivos condicionamentos legais ou regulamentares, nomeadamente relativos a infraestruturas, servidões



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Remeta-se o processo à próxima sessão de câmara.

09 de AGOSTO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



*Aprovado em
Reunião da Câmara
de 05.09.2018*

Despacho 16 / 08 / 2018

*Cumulo com base na informação
técnica.
Processo em confidencialidade.*

O Presidente da Câmara Municipal,

[Signature]
João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
16-08-2018

N.º Inf. 340/18 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 5/18 - EDIFIC

Req.º N.º 284/18

Titular: Residencia Fenix, Unipessoal Lda.

Requerente: RESIDENCIA FENIX, UNIPESSOAL LDA.

Local: ARRM RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, N.º 23 - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: LICENCIAMENTO OBRAS RENOVAÇÃO/AMPLIAÇÃO

INFORMAÇÃO

Na sequência de informação anterior, o processo foi remetido à entidade externa competente DRCALEN (Direção Regional da Cultura do Alentejo), não tendo havido pronuncia da mesma dentro do prazo legal, previsto no n.º5 do artigo 13.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

- **Classificação** – Empreendimento de Turismo de habitação, tendo em consideração que *“São empreendimentos de turismo de habitação os estabelecimentos de natureza familiar instalados em imóveis antigos particulares que, pelo seu valor arquitetónico, histórico ou artístico, sejam representativos de uma determinada época, nomeadamente palácios e solares, podendo localizar -se em espaços rurais ou urbanos.”*

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.

10 de AGOSTO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



Ajuntamento
Reunião de câmara
de 05.09.2018

Despacho 22/08/2018

À presença reunida de câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,


João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
22-08-2018

N.º Inf. 358/18 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 82/03 - EDIFIC

Req.º N.º 333/18

Titular: EDUARDO AUGUSTO DAMAS CAVACO

Requerente: EDUARDO AUGUSTO DAMAS CAVACO

Local: R D. NUNO ALVARES PEREIRA,8-10 - ALANDROAL (Nª SRª CONCEIÇÃO)

Assunto: LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO

INFORMAÇÃO

O requerente pretende a aprovação do projeto de “obras de alterações no interior”, a realizar no prédio urbano localizado na Rua das Velhas, em Alandroal, da freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 982/20010312 e inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 66.



- **Isenção do Projeto Estabilidade** “ (...) não envolve alterações à estrutura da moradia (...) ”;
- **Isenção do Projeto Técnico** – “ (...) já possui certificação energética, e nas alterações que agora se apresentam, não haverá modificação ou intervenção na envolvente do edifício (...) ”;
- **Isenção do Projeto ITED** – “ (...) não implica modificações no projeto de infraestruturas de telecomunicações inicialmente apresentado”;
- **Isenção projeto Instalações elétricas** – “ (...) potência inferior a 41,4 KVA (...) ”;

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável, atendendo às características da pretensão.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º e 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

22 de AGOSTO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES		Número : 28				
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	04080202	2017 A 59	CARTAO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	18.500,00	500,00	
0102	020121	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	1.500,00		500,00
0102	020217	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	1.000,00		1.000,00
0102	020220	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	5.000,00		596,60
0102	02022501	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	6.200,00		3.650,00
0102	02022503	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	1.000,00		1.000,00
0102	020121	2017 A 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	250,00		250,00
0102	020216	2017 A 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	2.500,00		2.500,00
0102	02022501	2017 A 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	2.500,00		2.500,00
0102	02022502	2017 A 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	1.500,00		1.390,00
0102	02022509	2017 A 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	1.000,00		1.000,00
0102	020121	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	1.000,00	500,00	
0102	020106	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	1.500,00	600,75	
0102	020115	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	1.338,00		332,82
0102	020121	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	8.200,00		174,07
0102	020217	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	14.000,00		947,24
0102	02022501	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	5.000,00		3.825,00
0102	02022509	2017 A 87	MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO	7.800,00		498,72
0102	020107	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	11.000,00	615,00	
0102	020217	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	1.000,00	1.000,00	
0102	020220	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	462.193,06	2.500,00	
0102	02022502	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	5.200,00	15.000,00	
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	144.100,00		551,30
Total de Aumentos/Diminuições:				20.715,75	20.715,75	20.715,75
Total Geral :				20.715,75	20.715,75	20.715,75

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 08 de Novembro de 2018

[Handwritten signature]

Novembro

[Handwritten signature]

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de ___ de ___

CONCORDO.
 PROCESSO - 82 - ANTONIMAR.
 A PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA
 PARA RECTIFICAR.

08/08/18

[Handwritten signature]

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

Número : 29

Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	03050202	2017 A 1	AGUA (ALVT)	278.257,72	16.764,28	
0102	020210	2017 A 5	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	1.000,00	1.000,00	
0102	020121	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	1.500,00	3.500,00	
0102	02022509	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	2.500,00	4.428,00	
0102	04050102	2017 A 92	FREGUESIA DE SNTIAGO MAIOR	106.605,00		13.978,00
0102	020210	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	1.650,00	2.000,00	
0102	020220	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	463.193,06	4.000,00	
0102	0602030502	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	21.000,00		4.253,28
0102	0301030215	2017 A 116	EMP N° 1739612830007 - BPI	13.461,00		13.461,00
Total de Aumentos/Diminuições:				31.692,28	31.692,28	
Total Geral :				31.692,28	31.692,28	

ORGÃO EXECUTIVO
Em 16 de agosto de 2018

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de ___ de ___

Alameda.
À primeira Reunião de
Câmara para
notificação.

fasc 28
Lendo O
Município
J. J. J.

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

Número : 30

Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	02022503	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	2.500,00	1.000,00	9.997,74
0102	04050102	2017 A 89	UNIAO DE FREGUESIAS DE ALANDROAL , MINA DO BUGALHO E JUROMENHA	119.969,00		
0102	04050102	2017 A 92	FREGUESIA DE SNTIAGO MAIOR	92.627,00		6.010,43
0102	04050108	2017 A 96	CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO CENTRAL	106.000,00		40.691,83
0102	020115	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	9.250,00	15.000,00	
0102	020209	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	46.000,00	35.000,00	
0102	020220	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	467.193,06	700,00	
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	159.100,00	5.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				56.700,00	56.700,00	56.700,00
Total Geral :				56.700,00	56.700,00	56.700,00

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 21 de agosto de 2018

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de ___ de ___

*Comunidade.
 A ratificação em
 primeira reunião de
 Câmara.*

27.08.2018

fas L R 30
Carvalho
Marcos de
José

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES				Número : 31		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	04080202	2017 A 59	CARTAO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	19.000,00	2.500,00	
0102	020212	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	78.400,00		2.200,00
0102	020215	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	3.500,00		3.000,00
0102	020220	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	467.893,06	2.600,00	
0102	02022502	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	7.700,00	100,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					5.200,00	5.200,00
Total Geral :					5.200,00	5.200,00

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 03 de setembro de 2018


ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de ___ de ___

A primeira reunião
 de comissão para
 verificação.
 03.09.2018

f as L R 31

Reinaldo Cruz

Marcelo

João